



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO

Chamada Pública - N° 001/2026
Processo Administrativo nº 230/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para agricultura local, visando atender as necessidades das secretarias do município, para o exercício de 2026.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

Data da sessão pública: 12/02/2026;

Horário previsto: 09:00 (nove) horas;

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca: Keyla Linhares Furtado Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026-CPL/CELICC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2025

EDITAL

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Ave. Coronel Rosalino s/n, Centro Duque Bacelar/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Municipal 182 de 2022, através da Comissão de Contratação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - Compra Local Municipal. Fornecedores Individuais.

Da Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, Abertura de Etapa de Recebimento: INÍCIO: 21.01.2026 a partir das 08h00; FIM: 12.02.2026 às 08h59min. Audiência Pública para abertura dos envelopes, análise, classificação e julgamento, início às 09h00min do dia 12.02.2026, deverão ser entregues no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - Compra Local Municipal, conforme Anexo I - Planilha Orçamentária, em anexo:

- 1.1.1. *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
- 1.1.2. Apenas agricultores do Município de Duque Bacelar, poderão participar desta chamada pública 001/2026.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca
020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS
18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – Material De Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, de acordo com a **Lei Municipal nº 182 /2022 e da Lei Federal Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**.

3.1.1. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.1.1.1. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física-CPF**;
- b) Extrato da **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF**, física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos**;
- c) **Certidões de regularidade com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (CND e CNDA)**
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da **Comissão Julgadora**.

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os **Fornecedores Individuais**, deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata. O resultado da seleção será publicado em até **10 (dez) dias úteis** e no prazo de até **10 (dez) dias úteis** os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato.

4.3. Devem constar nos **Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** o nome, o CPF e nº do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF**, Física de cada agricultor familiar fornecedor.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da **Comissão Julgadora**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão projetos de fornecedores locais.

5.2. Entre os fornecedores, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O fornecedor local terá prioridade sobre os demais fornecedores não cadastrados junto ao município;

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

5.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, a ser encaminhada ao agricultor detentor do contrato por meio oficial ou outro meio;

6.2. O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, pela Secretaria Requisitante.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias consecutivos** após a última entrega do mês, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente **Chamada Pública** poderá ser obtida na sede da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, ou na **Secretaria de Agricultura e Pesca**, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para aquisições de alimentos, por unidade familiar, independente dos beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775, de 3 de abril de 2012; **CAF/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, por **CAF/Ano**;

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os Fornecedores Individuais deverão apresentar os **Documentos de Habilitação - ENVELOPE Nº 001** e o **Projeto de Venda - ENVELOPE Nº 002**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ENVELOPE Nº 01 - Documentos de Habilitação Chamada Pública nº 001/2026-CPL/PMDB Prefeitura Municipal de Duque Bacelar Data: 12/02/2026 Hora: 09h00min Fornecedor Individual.	ENVELOPE Nº 02 - Projeto de Venda Chamada Pública nº 01/2026-CPL/PMDB Prefeitura Municipal de Duque Bacelar Data: 12/02/2025 Hora: 09h00min Fornecedor Individual.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9. ANEXOS

9.1. Faz parte integrante do presente Edital:

- a)** Anexo I: Planilha Orçamentária;
- b)** Anexo II: Modelo de Projeto de Venda;
- c)** Anexo III: Minuta do Contrato de Venda de Gêneros Alimentícios;
- d)** Anexo V: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar;
- e)** Anexo VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Fornecedores Individuais.

Duque Bacelar/MA, 21 de janeiro de 2026.

Keyla Linhares Furtado Lima
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026-CPL

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1300	Kg	ABÓBORA COMUM. Fruto maduro, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve estar limpo, higienizados e sem sujidades.	R\$ 4,62	R\$ 6.010,33
2	30	Kg	ABOBRINHA ITALIANA: Fruto imaturo, coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	R\$ 5,34	R\$ 160,20
3	800	Kg	ACEROLA. Frutos de 1ª qualidade, fresca, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e embaladas em bolsas plásticas e caixas próprias.	R\$ 8,84	R\$ 7.074,67
4	20	Kg	ALFACE CRESPA OU LISA. Folhas de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Acondicionada em embalagem plástica que não acumule água.	R\$ 12,09	R\$ 241,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

5	1500	Kg	ARROZ BENEFICIADO. Produto beneficiado, de procedência local e safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, livres de sujidades, com a identificação de origem e data de processamento do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	R\$ 4,76	R\$ 7.140,00
6	80	L	AZEITE DE COCO BABAÇU: Produto 100% puro, apresentando odor e sabor suave característico, armazenado em recipientes de vidro, de até 1L, sem sujidades.	R\$ 25,72	R\$ 2.057,87
7	400	kg	BANANA CORUDA: Produto de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,15	R\$ 2.061,33
8	200	kg	BANANA MAÇÃ: Produto de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,34	R\$ 1.468,67
9	200	Kg	BANANA PRATA OU PACOVAN: produto de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,68	R\$ 1.336,67
10	800	Kg	BATATA DOCE: isenta de insetos, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue higienizado.	R\$ 5,26	R\$ 4.210,67
11	20	Kg	BERINJELA: Frutos imaturos de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, superfície lisa sem rugas, bem formado, na cor roxa, sem manchas e sem brocas. Polpa firme, sem amolecimento, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e agrotóxicos, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	R\$ 5,65	R\$ 112,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12	80	Kg	BOLO DE MACAXEIRA: produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, margarina açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	R\$ 28,93	R\$ 2.314,67
13	80	Kg	BOLO DE MILHO: produzido artesanalmente com milho da agricultura familiar, contendo ovos, leite, açúcar e margarina. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individuais. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	R\$ 28,49	R\$ 2.279,20
14	30	Kg	BOLO DE PUBA: produto obtido da mistura de massa de puba, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individuais. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	R\$ 30,32	R\$ 909,60
15	50	Kg	BOLO DE TAPIOCA: produto obtido da mistura de massa de tapioca, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individuais. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	R\$ 18,22	R\$ 911,00
16	600	Kg	CAJÁ. Frutos de 1ª qualidade, frescos, livre de sujidades, bem desenvolvidas com polpa firme e embaladas em bolsas plásticas e caixas próprias.	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
17	30	Kg	CENOURA: isenta de insetos, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue higienizado.	R\$ 6,03	R\$ 180,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

18	80	Kg	CHEIRO VERDE: composto de cebolinha e coentro, de 1ª qualidade, in natura, de folhas firmes, de cor verde, viçoso sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante e agrotóxicos; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Organizados em maços.	R\$ 28,15	R\$ 2.252,00
19	30	Kg	COUVE FOLHA: Produto de 1ª qualidade, in natura, folhas firmes, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas, furos e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Embalados em sacos plásticos com maços pesando 200g.	R\$ 14,99	R\$ 449,70
20	300	kg	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA: produto torrado, de cor amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Devidamente embalada em saco plástico transparente contendo 1 kg e identificada (data de processamento).	R\$ 8,90	R\$ 2.669,00
21	200	Kg	FARINHA DE MANDIOCA SECA BRANCA: Farinha de mandioca fina, seca, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	R\$ 8,65	R\$ 1.729,33
22	80	Kg	FAVA SECA: produto de colheita recente, acondicionada em embalagem transparente plástica de 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, insetos, larvas ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	R\$ 24,32	R\$ 1.945,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

23	1.400	Kg	FEIJÃO COMUM SECO: Produto de 1ª qualidade, novo, acondicionado em saco plástico resistente de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	R\$ 7,57	R\$ 10.593,33
24	1.400	Kg	FEIJÃO VERDE EM VAGEM: Produto de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Entregue amarrado na forma de maços ou em sacos transparentes.	R\$ 9,68	R\$ 13.552,00
25	400	Kg	GOIABA VERMELHA: In natura, boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, cascas e polpas firmes e intactas, tamanho médio a grande, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades sem perfurações, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 9,04	R\$ 3.617,33
26	100	kg	LARANJA: Frutos de tamanho médio a grande, de primeira, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	R\$ 4,68	R\$ 467,67
27	150	Kg	LIMÃO COMUM: Produto de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sujidades, parasitas, e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e em ponto de consumo, com polpa firme e intacta.	R\$ 5,02	R\$ 753,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

28	1200	Kg	MACAXEIRA: Produto de primeira qualidade, de colheita recente, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	R\$ 5,86	R\$ 7.032,00
29	40	Kg	MAMÃO FORMOSA: Fruto in natura, fresco, aroma e cor característicos, tamanho e cor uniformes, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo (70 a 80% de maturação), estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 5,59	R\$ 223,47
30	100	Kg	MAXIXE: de característica tenra (ainda imaturo), fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	R\$ 7,19	R\$ 719,33
31	50	Kg	MASSA DE MACAXEIRA: Produto extraído da mandioca, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de fungos ou parasitas; livre de ranço ou fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg.	R\$ 10,53	R\$ 526,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

32	8.000	Kg	MELANCIA. Fruto de tamanho médio a grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fruto pesando de 8 a 10kg. Livre de resíduos de fertilizantes agrotóxicos, devendo ser transportada de forma adequada.	R\$ 2,35	R\$ 18.826,67
33	8.000	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA: Produto in natura, de tamanho médio a grande, com palha, de 1ª qualidade, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	R\$ 4,83	R\$ 38.666,67
34	1.600	Kg	PEIXE CURIMATÁ FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	R\$ 15,24	R\$ 24.384,00
35	13.500	Kg	PEIXE TAMBAQUI FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	R\$ 13,85	R\$ 187.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

36	2.000	Kg	PEIXE TILÁPIA FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	R\$ 16,23	R\$ 32.453,33
37	30	Kg	PEPINO: superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 4,41	R\$ 132,20
38	20	Kg	PIMENTA DE CHEIRO: característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	R\$ 14,97	R\$ 299,47
39	30	kg	PIMENTÃO VERDE: fresco, ao ponto de maturação adequado para o consumo. Deve estar bem desenvolvido. Isento de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isento de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Transporte protegido do sol.	R\$ 8,95	R\$ 268,40
40	40	Kg	PUBA: Produto extraído da mandioca fermentada, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de fungos ou parasitas; livre de ranço ou fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg.	R\$ 10,53	R\$ 421,20
41	100	Kg	QUIABO: tamanho médio, no ponto consumo, sem ferimentos ou defeitos, tenros (mole), sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos.	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
42	30	Kg	TANGERINA: tamanho médio a grande, de primeira, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	R\$ 7,97	R\$ 239,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

43	50	Kg	TAPIOCA FÉCULA: natural, branca, de 1 ^a qualidade, extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca. Isenta de matéria terrosa, sujidades e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Entregue em embalagem íntegra e resistente contendo 1kg, com identificação do produto.	R\$ 8,74	R\$ 437,17
Valor total R\$				R\$ 395.863,43	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026-CPL

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2025-CPL/CELICC. I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município/UF:

5. CEP:

6. N° da CAF/CAF Física:

7. DDD/Fone:

8. E-mail (quando houver):

9. Banco:

10. N° da Agência:

11. N° da Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Unitário	Total	
01						
02						
03						
				Total	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026-CPL/CELICC

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contrato n° XX/2026

Processo Administrativo n° 230/2025

Chamada Pública n° 001/2026-CPL

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para agricultura local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Coronel Rosalino s/n, Centro - Duque Bacelar/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma, a Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF N] XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (fornecedor individual), inscrita no CPF nº XXXX, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 182/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2026, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local**, para doação às Secretarias de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do município de Duque Bacelar-Ma, verba recursos próprios, descritos no quadro previsto na **Cláusula Quarta**, todos de acordo com a **Chamada Pública n° 001/2026-CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** ao CONTRATANTE conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/CAF**, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal**.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Nº.	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
					Preço unitário	Preço total
Valor total do contrato						

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA

04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca

020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS

18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais.

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA: Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, a ser encaminhada ao agricultor detentor do contrato por meio ofício ou outro meio;

O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta, alínea “a”**, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela vencida, **ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais em tempo hábil**.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos**, as cópias das **Notas Fiscais de Compra**, os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** Fiscalizar a execução do Contrato;
- d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, **Secretaria de Agricultura e Pesca**, e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2026-CPL**, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela **Lei Municipal nº 182/2022**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de **Coelho Neto/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Duque Bacelar/MA, xx de XXXX de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026-CPL/CELIICC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O XXXX (fornecedor individual), CPF nº XXXX, CAF jurídica nº XXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da **Lei Municipal 699/2009** e da **Decreto 248/2007** que regem o **Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal** e demais documentos normativos, no que couber.

Duque Bacelar/MA, XXXX de XXXX de 2026.

(Nome do Grupo Formal)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026-CPL/CELICC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Chamada Pública nº 01/2026-CPL/CELICC)

Eu, **XXXX**, CPF nº **XXXX** e CAF física nº **XXXX**, **DECLARO**, para fins de participação no **Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Duque Bacelar/MA, XX de XXXX de 2026.

(Nome do Fornecedor individual)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)